



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 10/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

Processo Seletivo Simplificado para Seleção de estagiários para atuarem sob a forma de estágio remunerado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) Campus Sorriso.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estudantes para vagas de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no IFMT Campus Sorriso, estabelecendo seu regramento e funcionamento.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos de Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Dou de 26 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 7 de julho de 2015, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2012 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

1.2 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de 3 (três) vagas de estágio não obrigatório (remunerado), de nível superior, com atuação no IFMT Campus Sorriso, conforme discriminado no item 3 deste Edital.

1.3 O provimento de vagas no IFMT Campus Sorriso se dará conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFMT.

1.3.1 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos classificados poderão ser aproveitados a critério do IFMT.

1.4 O estágio visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração e em termo de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

1.5 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e ensino médio.

1.6 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo site do IFMT, todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer desconhecimento sobre o mesmo.

1.6.1 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

1.6.2 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFMT para fins de participação no processo seletivo.

2. REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Poderão participar deste Edital, alunos que estejam devidamente matriculados e com frequência regular em sua instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 Estar cursando um dos cursos descritos no Quadro 01, constante neste Edital.

2.1.2 Ter disponibilidade de cumprir o estágio no *Campus Sorriso*, situado à Av. dos Universitários, 799 – Santa Clara – Sorriso/MT.

2.1.3 Não estar cursando o último semestre do curso.

2.2 O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas referentes ao não acúmulo de bolsas, sejam elas bolsas de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outra similar às citadas.

2.3 O estagiário se obriga a não prestar, concomitantemente, estágio em outros entes da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

2.4 Quando da convocação, se o candidato tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

3. DAS VAGAS E CURSOS

3.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno para realização do estágio e a carga horária semanal de trabalho, está descrita no Quadro 01 deste Edital.

Quadro 1: Área, nível de escolaridade, turno e nº de vagas para estagiários

Setor	Curso	Nível	Turno	Vagas (A.C.)*	Vagas (NE)**	Total de vagas
Departamento de Administração e Planejamento	Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Economia	Superior	Matutino (07h às 13h) ou Vespertino (12h às 18h)	1	**	1
Departamento de Ensino: Coordenação Pedagógica	Pedagogia ou cursos de licenciaturas	Superior	Matutino (07h às 13h) ou Vespertino (12h às 18h)	1	**	1
Setor de Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Sistemas; Ciência da Computação e cursos afins de graduação na área de informática	Superior	Matutino (07h às 13h) ou Vespertino (12h às 18h)	1	**	1
						3

****NE = Negro – Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.**

3.1.1 O órgão poderá contratar estagiários em um percentual de até 8% (oito por cento) da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% (dez por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% (trinta por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A distribuição das vagas entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós graduação, ensino médio e de educação profissional, ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

3.2 DA COTA PARA NEGROS

3.2.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme quadro 2 abaixo:

Quadro 2: Vagas reservadas à cotas para negros

Vagas ofertada	Vagas reservadas à cotas para negros
03	01
06	02
09	03

3.2.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.2.4 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

3.2.5 Se não houver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.6 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato, no momento da inscrição deve anexar a declaração de reserva de vagas para estudante negro, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, constante no anexo II do Edital.

3.2.7 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.2.7.1 Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, para tanto, deverá realizar nova inscrição, anexando todos os documentos conforme especificado neste Edital, sendo considerada a última inscrição realizada.

3.2.7.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.2.7.3 Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato poderá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. Havendo banca de heteroidentificação, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.2.9 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

3.2.10 Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações, das vagas previstas no quadro 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a tabela abaixo:

Tabela 1: Ordem de Contratação

ORDEM DE CONTRATAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS
1ª Vaga	AC	Pretos/pardos
2ª Vaga	AC	Pretos/pardos
3ª Vaga	Pretos/pardos	AC
4ª Vaga	AC	Pretos/pardos
5ª Vaga	AC	Pretos/pardos

3.2.11 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo.

4. REMUNERAÇÃO:

4.1 O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mais o auxílio-transporte no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio. Esse valor corresponde a estágio não-obrigatório de 30 horas semanais.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do Link: https://docs.google.com/forms/d/1FyTPNOXj83_uJA5nGAK-FHShjbA5vNY7L8_x2kihrq, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no item 16 deste Edital.

5.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio definidas por este Edital, compreenderá apenas a entrevista com o candidato (classificatório).

6.2 A comissão de seleção, designada pela Direção-Geral, será responsável pela avaliação das entrevistas.

6.3 A pontuação máxima das duas fases do processo seletivo será de 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos a seguir no Quadro 3:

Quadro 3

Etapas	Descrição	Pontuação Máxima
Entrevista - classificatório		
	Comunicação/desenvoltura do candidato.	20
	Uso correto da língua portuguesa ao se expressar	20
	Verificação de habilidades necessárias para o estágio	40
	Conhecimentos/saberes/attitudes	20
PONTUAÇÃO TOTAL		100

6.4 A etapa da entrevista é classificatória e será avaliada pelas competências técnicas do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura.

6.5 A seleção será realizada através da avaliação objetiva e entrevista, a serem realizadas na sede do Campus Sorriso conforme cronograma estabelecido neste Edital.

6.6 O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa, o que implicará, neste caso, na eliminação do candidato do processo seletivo.

6.7 O atraso superior a 5 minutos ou a ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

6.8 Não serão realizadas entrevistas fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação divulgada pelo site do IFMT Campus Sorriso: <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>.

6.9 A pontuação final de cada candidato será a soma simples das notas obtidas durante cada uma das fases de seleção (Avaliação objetiva + Entrevista), sendo esta nota utilizada como elemento de classificação, adotando-se como critério de desempate no resultado final: a. Nota na avaliação objetiva; b. a idade do candidato, do mais velho para o mais novo.

6.9.1 O estudante que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas será considerado - **APROVADO**.

6.9.2 O estudante que ficar classificado fora do número de vagas ofertadas será considerado - **CLASSIFICADO**.

6.9.3 O estudante que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) na soma das duas etapas, será considerado - **DECLASSIFICADO**.

6.10 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFMT Campus Sorriso: <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>, conforme cronograma deste edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

7.1.1 Realizar a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicando na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.1.2 Não enviar, no ato da inscrição e no prazo determinado, os documentos exigidos para esta etapa do processo de seleção, conforme definido pelo item 5 deste Edital.

7.1.3 Não puder ser localizado em função de dados para contato incompletos, desatualizados ou incorretos.

7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local indicado no prazo designado.

7.1.6 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá RECURSO, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

a) impugnação do edital;

b) resultado preliminar.

8.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo I), em primeira e única instância à Coordenação Geral de Gestão Pessoas, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: cgp.srs@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF e enviados no prazo estabelecido no cronograma.

8.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues em um dos Campi do IFMT.

8.4 Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

8.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações

deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados por e-mail e por telefone, sendo de responsabilidade do candidato fornecer essas informações corretamente.

9.2 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

9.3 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas pessoalmente ou pelo e-mail (cgp.srs@ifmt.edu.br).

9.4 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao campus, através da Coordenação de Gestão de Pessoas do campus ou pelo e-mail cgp.srs@ifmt.edu.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

9.5 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFMT na internet.

9.6 O candidato convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados (**original e cópia**):

I - Curriculum Vitae simplificado, com comprovação de todas as atividades descritas no mesmo;

II - Documento de identificação: RG, Registro de Identidade Civil (RIC), CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), carteira de conselhos, identidade militar ou passaporte;

III - CPF;

IV - Certidão de nascimento;

V - Certificado de Reservista / Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos;

VI - Declaração da Instituição de Ensino que comprove matrícula e frequência regular;

VII - Ficha de inscrição devidamente preenchida (encaminhada no e-mail de convocação ou disponível na CGGP do Campus);

VIII - Comprovante de dados bancários mediante apresentação de cópia de extrato, cópia do cartão, cópia do talão de cheques ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência à conta corrente com titularidade do candidato;

IX - Comprovante de residência mediante apresentação de cópia de contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços (telefonia, energia, água, etc.) ou declaração de próprio punho;

X - Título de eleitor (aos candidatos que atingiram a maioridade);

XI - Comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (aos candidatos que atingiram a maioridade) gerada pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

XII - Foto 3 x 4;

XIII - Auto declaração, quando houver vagas reservadas para negros (encaminhada no e-mail de convocação ou disponível na CGGP do Campus).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados deverão se apresentar na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas no dia previsto no cronograma do edital, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio não-obrigatório.

10.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 03 dias para devolverem o Termo de Compromisso de Estágio assinado pela instituição de ensino.

10.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de estágio assinado.

10.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

11. DO ESTÁGIO

11.1 O contrato de estágio será de 06 meses, podendo ser prorrogado semestralmente, a critério da Chefia Imediata do setor onde o estagiário estiver lotado.

11.2 O período de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11º da Lei Federal nº 11.788/2008.

11.3 O supervisor do estágio será designado pelo chefe da unidade em que o estagiário desenvolver suas atividades, devendo possuir, no mínimo, o mesmo nível de formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

11.4 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo Orientador da instituição de ensino e supervisionado pela Chefia Imediata do setor onde o estagiário desenvolverá suas atividades.

11.5 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor de lotação e o horário do curso em que estiver matriculado.

11.6 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio e mediante declaração da instituição de ensino.

11.7 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares.

11.8 O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

11.9 A jornada do estagiário será de **06 horas diárias**, totalizando **30 horas semanais**;

12. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

12.1 O estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Automaticamente, ao término do estágio;

12.1.2 A pedido do estagiário;

12.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

12.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração;

12.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

12.1.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

12.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

12.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela administração pública.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de **01 (um) ano**, contada a partir da data de

publicação do edital de homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do órgão.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor estimado para essa contratação é de R\$ 4.037,07 (Quatro mil e trinta e sete reais e sete centavos) mensais, cujas despesas correrão a conta do Orçamento Geral da União – 2023, no PTRES 171009, Fonte 1000000000 e/ou 1444000000.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital.

15.2 Para participar do processo seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e em todas as Leis, Normativas e Decretos que lhe conferem sua sustentação legal.

15.3 É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, em atenção à legislação aplicada.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT quanto às etapas definidas para o processo de seleção regido por este Edital.

15.5 Caberá a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas resolver os casos omissos a este Edital.

16. DO CRONOGRAMA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	19/06/2023
Período de recursos/impugnação do Edital	20/06/2023
Período de Inscrições on-line	19/06/2023 a 03/07/2023
Divulgação da lista de candidatos inscritos e do cronograma das entrevistas	04/07/2023
Entrevistas	05/07/2023 e 06/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	07/07/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	10/07/2023
Divulgação da avaliação dos recursos e do Resultado Final	11/07/2023
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	12/07/2023 a 14/07/2023
Início das Atividades	17/07/2023

Sorriso-MT, 19 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)
JEMILY CHRISTINA NASCIMENTO RAMOS
Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas
IFMT Campus Sorriso
Portaria IFMT nº 1.381, de 28/06/2021

(assinado eletronicamente)
CLAUDIR VON DENTZ
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

À CGGP DO IFMT CAMPUS SORRISO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
	Impugnação do edital
	Resultado preliminar
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	

Sorriso, de de 2023.

Assinatura do candidato ou responsável legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES NEGROS, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, matriculado na instituição de ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme estabelecido neste Edital, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() NEGRO (PRETOS OU PARDOS)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código penal e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração. Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE que: () participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado. () não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 19/06/2023 14:55:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 537557

Código de Autenticação: f785f6ec41

